



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA MILITAR

Relatório de Inspeção em Estabelecimento Prisional

1. Dados do estabelecimento prisional visitado:

- 34º Batalhão de Polícia Militar – Belo Horizonte
Endereço: Av. Américo Vespúcio, nº 2.301 – Caiçara
Belo Horizonte – Minas Gerais

Data das visitas de inspeção: 16 de abril de 2010.

2. Lotação e destinação:

A unidade possui 03 celas que comportam até 02 pessoas em cada uma, totalizando 06 presos. Não há na unidade alojamento exclusivo para cumprimento de pena em regime semi-aberto ou aberto. Segundo informou o Cap PM Ataíde, os militares que eventualmente venham a cumprir pena privativa de liberdade em regime semi-aberto ou aberto são alojados no mesmo local onde repousam os militares que se encontram em serviço, fazendo-se as adaptações necessárias.

Militares presos na unidade:

- André Luiz Bartolomeu da Silva, Cb PM. O militar informou não saber se está preso por determinação da Justiça Comum ou Militar, mas que é preso provisório. Afirmou que esta sendo assistido por advogado contratado pela Associação das Praças – ASPRA. No entanto, sua prisão foi amplamente noticiada na mídia mineira tendo em vista o seu suposto envolvimento com os crimes praticados contra empresários do Shopping Oi. O militar se entregou para ser preso no dia anterior;

- Tomaz Evaristo França da Silva, Cb PM. O militar informou saber que é preso provisório à disposição da Justiça Comum, respondendo por crime de *homicídio*, não sabendo informar o nº do processo judicial ou a Vara em que o mesmo tramita. O militar encontra-se na unidade há vários meses.

3. Administração:

Durante as atividades de inspeção, a unidade encontrava-se sob a responsabilidade do Capitão PM Ataíde, que não dispunha de informações sobre as determinações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA MILITAR

judiciais da prisão dos militares mencionados no item anterior, bem como o número dos inquéritos ou processos que envolvam os referidos militares.

4. Manutenção e Infraestrutura:

Cada uma das celas da unidade possui um beliche com acomodação para 02 colchões, instalações sanitárias conservadas de louça, luz elétrica e boas condições de ventilação, conservação e limpeza. Não é permitida a entrada de aparelho de rádio e televisão.

Uma das três celas encontrava-se em reforma, tendo em vista que o preso Tomaz Evaristo França da Silva lhe causou danos na estrutura física.

5. Segurança:

O Batalhão é cercado por muros, possuindo guarita com sentinela na entrada.

As celas da unidade possuem porta de aço trancada com cadeado e estão voltadas para um pátio interno, usado como estacionamento, oferecendo boas condições de segurança.

6. Assistência à Saúde:

O preso Tomaz Evaristo França da Silva informou estar sob tratamento psiquiátrico, recebendo remédios da PMMG. Informou ainda que, por inexistir uma forma de chamar os policiais que estão de serviço na unidade, certo dia, passou mal e esperou cerca de uma hora para que policiais percebessem a situação e pudessem socorrê-lo.

A todos os presos é prestada assistência médica externamente, mediante acompanhamento por escolta.

7. Assistência material:

Há fornecimento regular de alimentação aos presos por pessoa jurídica que, mediante licitação, explora uma cantina no interior da unidade militar.

8. Assistência educacional, atividades culturais e de lazer:

Não há assistência educacional ou cultural aos presos que se encontram na unidade.

A atividade de lazer se resume ao banho de sol, diariamente, no período de 09 às 10 horas, quando o preso pode usar o telefone da unidade para manter contato com o mundo externo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA MILITAR

Os presos podem ter acesso a livros e jornais que lhe podem ser entregues por parentes e amigos.

9. Trabalho:

Os presos da unidade não desempenham qualquer atividade laboral.

10. Assistência jurídica:

Não há assistência jurídica prestada pela própria unidade, mas os dois presos são assistidos por advogados contratados pela Associação das Praças - ASPRA.

11. Assistência Religiosa:

Não é prestada assistência religiosa pela unidade.

12. Visitas:

São permitidas pelo comando da unidade visitas às quartas-feiras, sábados e domingos. Não são permitidas visitas íntimas na unidade.

13. Conclusões:

Conclui-se que a unidade militar vistoriada apresenta condições satisfatórias para o cumprimento de prisão provisória e, havendo adaptações em seus alojamentos, penas em regime semi-aberto e aberto.

No entanto, a unidade visitada não se encontra cadastrada no Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça. Este fato sugere que a unidade militar visitada não é reconhecida pelos Sistemas Penitenciários Nacional e Estadual. Esta omissão, na prática, está fazendo com que os militares presos não constem das consolidações anuais da população carcerária e com que tal unidade não se submeta à fiscalização da Superintendência de Organização Penitenciária.

A falta de reconhecimento da unidade militar visitada como integrante do sistema penitenciário constitui irregularidade grave que exige medidas saneadoras, a serem tomadas pelo gestor do sistema estadual. Para tanto, esta Corregedoria já oficiou ao Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Defesa Social e ao Sr. Superintendente de Organização Judiciária para as providências devidas.

É ainda necessário orientar o Sr. Comandante da unidade, por ofício, a manter sempre disponível os registros das ordens de prisão dos militares recolhidos para que seja possível verificar, a qualquer momento, a situação jurídica de todos os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA MILITAR

presos, bem como evitar erros de interpretação dos efeitos de alvarás de soltura recebidos. Tal orientação também deve ser feita ao Ilmo. Sr. Corregedor da Polícia militar para, sendo necessário, orientar as demais unidades que recebam presos militares.

Considerando o fato mencionado pelo preso Tomaz Evaristo França da Silva cabe ainda sugerir ao Sr. Comandante da unidade que instale mecanismo de comunicação entre os presos e os policiais que estão de serviço na unidade, possibilitando o pronto atendimento daqueles em casos de eventuais problemas de saúde .

Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar